



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

31/10/2018 ATÉ 31/10/2018

INDÍCE

1	DECISÕES	
1.1	BLOG BLOGUEIRAMA.....	12
1.2	BLOG DANIEL MATOS.....	3
1.3	BLOG DO NETO FERREIRA	4
1.4	BLOG DO PINHEIRO.....	5
1.5	BLOG GILBERTO LEDA.....	6
1.6	BLOG JOTA LUIZ.....	7
1.7	BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
1.8	BLOG PÁGINA 2.....	9
1.9	BLOG ROSE CASTRO.....	10
1.10	INTERNET - OUTROS.....	11
1.11	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12 13
1.12	SITE O ITAQUI.....	14

UÉ?! GOVERNO NEGA CORTE DE SALÁRIOS, MAS ADMITE AÇÃO CONTRA 21,7%

O governo Flávio Dino (PcdoB) confirmou, por meio de nota oficial, que age na Justiça para barrar o pagamento do reajuste de 21,7 % a servidores estaduais.

Como já revelado na semana passada, o Executivo, via Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ajuizou ação no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) pedindo a rescisão do acórdão que garantiu aos servidores públicos o direito ao aumento. Na prática, se o reajuste cair, várias categorias terão diminuição dos salários (saiba mais).

No comunicado emitido após a divulgação do caso, a gestão comunista nega “que será feita redução no salário de servidores públicos do Estado, conforme divulgado amplamente em blogs de notícias locais”. Mais adiante, contudo, confirma que está lutando para rescindir o acórdão do TJMA, para derrubar o que considera “vantagens que não são cabíveis”.

“O que há, de fato, é uma ação movida pelo órgão contra uma decisão que determinou a concessão de vantagens que não são cabíveis do ponto de vista jurídico, para além das limitações econômicas impostas pelo atual cenário nacional brasileiro”, completa a nota oficial.

Ou seja: o governo admite que move uma ação contra o pagamento de reajuste de 21,7% - “vantagens que não são cabíveis”, segundo a PGE -, mas quer que se acredite que, com esse corte, não “será feita redução no salário de servidores públicos”.

É mole?

O post UÉ?! Governo nega corte de salários, mas admite ação contra 21,7% apareceu primeiro em Gilberto Léda.

Postado Por: Gilberto Léda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANTÉM PROCESSO CONTRA EX-PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito do município de Marajá do Sena, Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008.

Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível verificou não haver motivos para o magistrado de 1º grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação.

O Ministério Público estadual (MP/MA) apelou ao TJMA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP/MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à ação civil pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa.

O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas.

Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.

Flávio Dino conta com omissão do SINPROEEMMA para tentar anular na Justiça descompressão salarial de professores

O advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira denunciou a tentativa do governador Flávio Dino (PCdoB) de anular na Justiça a sentença do processo de descompressão salarial que favoreceu os professores do Estado. É a segunda investida da gestão comunista contra o direito adquirido pelos educadores e desta vez a situação é ainda mais grave.

Segundo o advogado, o processo foi deflagrado em junho deste ano e foi mantido na surdina durante a campanha política, que resultou na reeleição de Flávio Dino em primeiro turno. O julgamento da ação está marcado para hoje, no pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Detalhe: o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão (SINPROEEMMA) nem sequer apresentou defesa contra a ação do governo, mesmo tendo sido intimado pelo desembargador Paulo Velten, relator do processo, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 dias.

Omissão

Presidente do SINPROEEMMA. Raimundo Costa Oliveira é acusado de omissão e de favorecer o governo, em detrimento dos professores

O presidente do SINPROEEMMA, Raimundo Nonato Costa Oliveira, é acusado de omitir-se em relação à questão e permitir que o prazo expirasse, prejudicando os professores, por quem deveria lutar, a fim de impedir que o direito que assiste à categoria seja violado. Filiado ao PCdoB de Flávio Dino, ele não se manifestou à Justiça em relação à questão, muito menos avisou aos professores sobre a ameaça de perda salarial. “Ao perder o prazo para defesa, o presidente prejudicou gravemente a classe, creio eu por motivos óbvios e partidários”, lamentou o advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira.

O advogado recomenda aos professores que retomem o SINPROEEMMA, que, segundo ele, não representa mais legal e do ponto de vista fático a classe dos educadores. “Não move uma palha para defender o direito dos trabalhadores”, alertou.

O que é descompressão salarial?

A decisão que determinou a descompressão salarial dos professores decorre de pedido formulado pelo SINPROEEMMA, em ação coletiva movida pelo advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira, para obrigar o Estado do Maranhão a cumprir os artigos 54 a 57 do antigo Estatuto do Magistério, Lei Estadual n. 6110/1994, que determinavam a obrigação de se respeitar um interstício salarial de 5% (cinco por cento) entre os níveis da carreira do magistério estadual.

O processo transitou em julgado, ou seja, não aceitou mais recurso, em 1º de agosto de 2011 quando iniciou-se

a fase de liquidação e execução do processo. Para tanto foi firmado um acordo com a gestão da então governadora, Roseana Sarney.

Com o acordo firmado nos autos em maio de 2013, o Estado do Maranhão cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença, passando a respeitar os interstícios entre vencimentos da carreira.

Outros benefícios

Além da descompressão da tabela salarial, o acordo firmado com o Estado nos autos da ação coletiva 14440/2000 trouxe vários benefícios para toda a categoria do magistério estadual, como a concessão das progressões atrasadas, a mudança da regra para novas progressões que passou a ser automáticas, novas gratificações estabelecidas no novo estatuto, desistência da ação rescisória que pretendia anular a sentença do processo de descompressão, entre outros.

Tribunal de Justiça mantém processo contra ex-prefeito de Marajá do Sena

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito do município de Marajá do Sena, Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008.

Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível verificou não haver motivos para o magistrado de 1º grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação.

O Ministério Público estadual (MP/MA) apelou ao TJMA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP/MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à ação civil pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa.

O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas.

Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.

TJ-MA mantém processo contra Perachi ex-prefeito de Marajá do Sena

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito do município de Marajá do Sena, Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008.

Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível verificou não haver motivos para o magistrado de 1º grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação.

O Ministério Público estadual (MP/MA) apelou ao TJMA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP/MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à ação civil pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa.

O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas.

Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.

UÉ?! Governo nega corte de salários, mas admite ação contra 21,7%

31/10/2018 07:00:07

O governo Flávio Dino (PcdoB) confirmou, por meio de nota oficial, que age na Justiça para barrar o pagamento do reajuste de 21,7 % a servidores estaduais.

Como já revelado na semana passada, o Executivo, via Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ajuizou ação no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) pedindo a rescisão do acórdão que garantiu aos servidores públicos o direito ao aumento. Na prática, se o reajuste cair, várias categorias terão diminuição dos salários (saiba mais).

No comunicado emitido após a divulgação do caso, a gestão comunista nega "que será feita redução no salário de servidores públicos do Estado, conforme divulgado amplamente em blogs de notícias locais". Mais adiante, contudo, confirma que está lutando para rescindir o acórdão do TJMA, para derrubar o que considera "vantagens que não são cabíveis".

"O que há, de fato, é uma ação movida pelo órgão contra uma decisão que determinou a concessão de vantagens que não são cabíveis do ponto de vista jurídico, para além das limitações econômicas impostas pelo atual cenário nacional brasileiro", completa a nota oficial.

Ou seja: o governo admite que move uma ação contra o pagamento de reajuste de 21,7% - "vantagens que não são cabíveis", segundo a PGE -, mas quer que se acredite que, com esse corte, não "será feita redução no salário de servidores públicos".

É mole?

O post UÉ?! Governo nega corte de salários, mas admite ação contra 21,7% apareceu primeiro em Gilberto Leda.

Tribunal de Justiça mantém processo contra ex-prefeito de Marajá do Sena

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito do município de Marajá do Sena, Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008. Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível verificou não haver motivos para o magistrado de 1º grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação. O Ministério Público estadual (MP/MA) apelou ao TJMA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa. VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP/MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à ação civil pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa. O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas. Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.meuip.co

Em nota oficial, governo nega que queira reduzir salários e Sinpol passa por mentiroso

Data: 31 de Out de 18 às 13:00 Categoria: NOTA DE ESCLARECIMENTO Sem Comentários

Em nota de esclarecimento ao Blog do Luis Cardoso, o Governo do Estado, através da Secap, informa que não existe tentativa de reduzir salários, deixando o Sinpol como mentiroso, além de fazer ameaças ao jornalista dono do blog.

No pedido da divulgação da nota, o secretário da Secap usa uma subalterna chamada de Viviane Leite para ameaçar o blog caso não seja divulgada a nota do governo e tenta dizer que o site quer desqualificar e denegrir a imagem do Governo do Maranhão.

Na verdade, o titular do blog, jornalista profissional Luis Cardoso, apenas publicou uma nota do Sindicato dos Policiais Civis do Maranhão que reclama do governo a tentativa de retirar o reajuste de 21,7% já conquistado pelos servidores estaduais, bem como eliminar dos que já estão efetivamente recebendo.

Atendendo ao pedido legal da Secap, o blog divulga abaixo o Direito de Resposta que atinge, na verdade o Sinpol, assim como a nota oficial do Sindicato dos Policiais.

NOTA

O Governo do Maranhão, por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), esclarece que não há fundamento na informação de que será feita redução no salário de servidores públicos do Estado, conforme divulgado amplamente em blogs de notícias locais.

O que há, de fato, é uma ação movida pelo órgão contra uma decisão que determinou a concessão de vantagens que não são cabíveis do ponto de vista jurídico, para além das limitações econômicas impostas pelo atual cenário nacional brasileiro.

É importante frisar que ações desta natureza já eram discutidas desde antes de 2015 pelas gestões governamentais e amplamente debatidas pela Procuradoria, que desde então vem cumprindo seu papel institucional na defesa dos interesses do Estado.

Por fim, reitera-se a manutenção plena do diálogo por parte do Estado com todas as categorias de trabalhadores, princípio este norteador da atual gestão.

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos

Abaixo a nota do Sinpol:

Câmara do TJMA anula sentença que extinguiu processo contra ex-prefeito de Marajá do Sena

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito do município de Marajá do Sena, Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008. Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível do TJMA verificou que não há motivos para o magistrado de 1º grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação.

O Ministério Público estadual (MP/MA) apelou ao TJMA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa.

Já o MP/MA argumentou que a petição inicial apresenta os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, a indicar que o ex-prefeito teria praticado atos de improbidade administrativa que importariam em enriquecimento ilícito e que teriam causado prejuízo ao erário, além de atos que teriam atentado contra os princípios da administração pública. Em seu apelo, o Ministério Público defendeu que, embora o município tenha nominado a ação como obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, o fator determinante para a prestação jurisdicional buscada está contido e delimitado na causa de pedir e nos pedidos formulados.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP/MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à ação civil pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa.

O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas.

Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário.

O relator acrescentou que, em momentos que se suscitam questões de combate à corrupção e outros supostos desvios de conduta dos gestores públicos, a sociedade brasileira clama pela melhor gerência dos recursos públicos, o que impõe uma observância ainda mais fiel e rigorosa dos princípios e regras que regulamentam a atividade administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.

Sinproesemma e assessoria jurídica dialogam com o TJ/MA para manter os 21,7% assegurados aos servidores

O Sinproesemma, representado pelo secretário de Assuntos Jurídicos Henrique Gomes e pela assessoria jurídica Alencar Advogados, esteve no Tribunal de Justiça do Maranhão, com o objetivo de dialogar com o tribunal, sobre o pagamento dos 21,7% aos servidores públicos estaduais.

Na ocasião os representantes do Sinproesemma se reuniram com o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, relator do processo dos 21,7%. No dia 25 de outubro, quinta-feira, o processo sofreu Ação Rescisória da Procuradoria Geral do Estado (PGE), sob risco de gerar descontinuidade do pagamento aos servidores públicos estaduais, incluindo os da educação básica e do magistério superior.

Para o presidente do sindicato, prof. Raimundo Oliveira, todas as medidas estão sendo tomadas na Justiça para que os professores e servidores da educação recebam a diferença dos 21,7%. “Temos buscado, juntamente com nossa assessoria jurídica, assegurar este pagamento. Levaremos até o fim essa luta para que cada um dos servidores da educação receba o que lhe é de direito”, pontuou.

O secretário de Assuntos Jurídicos do Sinproesemma, Henrique Gomes, informou que o levantamento dos processos para a construção das peças que serão anexadas nos autos do processo já está sendo realizado pelo sindicato. “Seguimos com o levantamento para manter o direito aos servidores associados. Devemos proteger esse direito, garantindo o princípio da isonomia e principalmente, agir para que esta ação rescisória não represente o retrocesso de uma luta que travamos arduamente para conquistar”, afirma.

A Assessoria jurídica também esclarece que os trâmites legais para resguardar o direito dos associados quanto à continuidade do recebimento dos 21,7% já estão sendo realizados e que as justificativas apresentadas pela PGE já foram superadas, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Como ênfase, a assessoria jurídica também reforçou que todas as medidas cabíveis já começaram a ser tomadas para que a ação rescisória proposta pela PGE não tenha valor jurídico. “Primeiro, tivemos a ação coletiva para o recebimento do valor, mas orientamos os associados a continuarem entrando com ações individuais. Muitas já foram ajuizadas, mas é necessário estimular os servidores que ainda não ajuizaram a ação que o faça, pois há uma decisão com base no bom direito: a busca da segurança jurídica de que os servidores fazem jus ao reajuste de 21,7%”, disseram os representantes da Alencar Advogados.

Fonte: Sinproesemma

STJ: MP e Polícia podem investigar autoridades com foro sem autorização judicial prévia

Imprimir

Decisão da 5ª Turma do STJ cassou acórdão do Tribunal de Justiça do Maranhão que havia arquivado de ofício investigação contra deputados estaduais

Imagem ilustrativa mostra uma lupa sobre uma impressão digital

Foto: Istock

A 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu parecer do Ministério Público Federal em recurso especial e reiterou entendimento de que tanto MP quanto a Polícia podem instaurar investigações contra autoridades com prerrogativa de foro, sem prévia autorização judicial. A decisão foi unânime e aconteceu no Recurso Especial nº 1.697.146-MA, proposto pelo Ministério Público do Maranhão contra acórdão do Tribunal de Justiça do estado (TJ/MA), que havia arquivado de ofício investigação contra deputados estaduais por desvio de verba da Saúde.

O argumento utilizado como base para o arquivamento era de que a autoridade policial não teria atribuição para iniciar o procedimento investigatório, função que seria exclusiva do Ministério Público, mediante requerimento ao Tribunal, por se tratar de autoridades com foro por prerrogativa de função. No recurso especial, o MP/MA defendeu que a atribuição é concorrente e pode, portanto, ser exercida tanto pelo MP quanto pela Polícia. A posição foi corroborada pelo MPF, em parecer assinado pela subprocuradora-geral da República Maria Hilda Marsiaj.

Para Maria Hilda Marsiaj, a atribuição investigatória concorrente garante que não haja tratamento desigual entre iguais. "Afastar a atribuição da Polícia Judiciária nas investigações que envolvam autoridades com foro por prerrogativa de função implicaria estabelecer uma imunidade dessas autoridades em relação às instituições de segurança pública, em claro desrespeito ao princípio da isonomia", ponderou. Ela cita decisões do Supremo Tribunal Federal e do próprio STJ que já reconheceram a competência concorrente para investigações.

No documento, a subprocuradora-geral lembra também que o Código do Processo Penal (CPP), nos artigos 4º e 5º, prevê que a instauração do inquérito não depende de autorização judicial, mesmo nos casos que investigam autoridades com prerrogativa de foro por função. Logo, não haveria qualquer obstáculo ao prosseguimento ao trabalho Polícia Civil do estado.

A subprocuradora-geral explica que, em casos anteriores, o STF julgou ser necessária a autorização da Corte para abertura de inquérito contra autoridade com prerrogativa de foro. No entanto, segundo ela, os argumentos que fundamentaram esse entendimento são aplicáveis apenas às investigações criminais contra autoridades processadas perante o STF. "Referidos procedimentos investigatórios são regidos pelo Regimento Interno daquela Corte, que possui previsão expressa no sentido de demandar autorização do Tribunal para instauração de inquérito policial contra essas autoridades, norma que não encontra correspondência no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão", explica.

Além disso, ela lembra que o TJ/MA não poderia ter arquivado a investigação sem manifestação prévia do Ministério Público, como aconteceu no caso.

Íntegra do parecer

Secretaria de Comunicação Social
Procuradoria-Geral da República
(61) 3105-6406 / 6415
pgr-imprensa@mpf.mp.br
[facebook.com/MPFederal](https://www.facebook.com/MPFederal)
twitter.com/mpf_pgr

Governo confirma ação contra reajuste de 21,7% dos servidores estaduais

Em nota oficial, gestão confirma que entrou com ação para retirá-lo por considerar o pagamento da adequação salarial “vantagens que não são cabíveis”

GILBERTO LÉDA

31/10/2018

Governo confirma ação contra reajuste de 21,7% dos servidores estaduais

Flávio Dino aguarda julgamento de pedido de liminar para suspender o pagamento de 21,7% a servidores (Reprodução)

O governo Flávio Dino (PCdoB) confirmou, por meio de nota oficial, que age na Justiça para barrar o pagamento da adequação salarial de 21,7 % a servidores estaduais.

Como já revelado na semana passada, o Executivo, via Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ajuizou ação no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) pedindo a rescisão do acórdão que garantiu aos servidores públicos o direito ao aumento. Na prática, se a adequação salarial cair, várias categorias terão diminuição nos vencimentos, já que o percentual já vem sendo recebido por várias categorias do funcionalismo público.

No comunicado emitido após a divulgação do caso, a gestão comunista nega “que será feita redução no salário de servidores públicos do Estado, conforme divulgado amplamente em blogs de notícias locais”.

Mais adiante, contudo, confirma que está lutando para rescindir o acórdão do TJMA para derrubar o que considera “vantagens que não são cabíveis”.

“O que há, de fato, é uma ação movida pelo órgão contra uma decisão que determinou a concessão de vantagens que não são cabíveis do ponto de vista jurídico, para além das limitações econômicas impostas pelo atual cenário nacional brasileiro”, completa a nota oficial.

Também por meio de nota, o Sindicato dos Policiais Cíveis do Maranhão (Sinpol-MA) ressaltou, há uma semana, que a ação promovida pelo Estado, “contém pedido de liminar para que sejam suspensas todos os Cumprimentos de Sentença com base em tal título judicial. Se vier a ser concedida a liminar, certamente os juízes de Direito não poderão conceder mais a liminar de implantação e, também, o Estado do Maranhão poderá retirar dos contracheques os valores já implantados”.

Revisão

O pagamento de 21,7% foi dado aos funcionários não alcançados pela Lei nº 8.369/2006, do governo José Reinaldo Tavares (PSDB), que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Estado e que garantia 30% a mais nos salários dos servidores de nível superior, mas apenas 8,3% nos de nível médio.

A lei foi considerada inconstitucional pelo TJMA, que determinou, em ações isoladas protocoladas por sindicatos e trabalhadores, a implantação da diferença de 21,7% nos salários.

Esse era o entendimento pacífico da Corte, até que uma das Câmaras Cíveis começou a negar pedidos para implantação da diferença, o que deu ao Estado a oportunidade de protocolar a ação em que pedia a uniformização das decisões.

A ação rescisória agora em discussão foi protocolada em 2017, mas estava sobrestada, aguardando o julgamento de um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) que visava, justamente, a uniformizar o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

A tese do Governo do Estado, pela derrubada das decisões foi a vencedora e, por isso, a rescisória voltou a tramitar.

Governo vem perdendo do STF

Apesar das vitórias no TJMA, o Governo do Maranhão tem amargado derrotas quando o tema chega ao Supremo Tribunal Federal (STF). Em julho de 2015, por exemplo, o ministro Celso de Mello já havia negado, em decisão monocrática, conhecimento a um agravo regimental interposto pelo Executivo e mantido sua decisão, proferida em dezembro de 2014, garantindo o reajuste de 21,7% aos servidores. Em 2014, ainda no governo Roseana Sarney (MDB), também já se havia tentado barrar o reajuste linear, por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 317. Mas o STF rejeitou o trâmite da ação em dezembro daquele ano. E segue mantendo esse mesmo entendimento.

Adriano Sarney discute pauta de servidores com sindicato

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) reuniu-se com Cleinaldo Bill Lopes, presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão (Sindsep), na Assembleia Legislativa, na manhã de ontem.

Eles conversaram sobre as causas dos servidores públicos estaduais pela valorização da categoria. “Apoio a luta dos servidores pelo reajuste de 21,7% que o governo comunista se nega a cumprir, mesmo diante de decisão judicial”, declarou Adriano.

O parlamentar disse que em seu 1º mandato apoiou as causas dos servidores públicos estaduais e que vai intensificar a defesa pelos direitos do funcionalismo.

“Lutei, na Assembleia, para preservar os direitos dos aposentados e pensionistas, contra as ações orquestradas pelo governo atual, que praticamente quebrou o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa) e vai ter problemas para pagar os benefícios no próximo ano”, disse.

Estado Maior

Ajuda

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) se reuniu, ontem, com o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Maranhão (Sindsep), Cleinaldo Lopes.

O sindicalista foi buscar apoio do parlamentar para evitar a suspensão do direito dos funcionários públicos de receber a readequação salarial de 21,7%.

Uma ação rescisória do governo de Flávio Dino pede, em caráter de urgência, a retirada do direito garantido em decisão do TJ do Maranhão e confirmada no Supremo Tribunal Federal (STF).

Luta

Adriano Sarney disse que apoia os servidores públicos não somente na questão da readequação salarial de 21,7%.

Segundo ele, na Assembleia, já lutou para preservar os direitos dos aposentados e pensionistas quando Dino começou a usar o dinheiro do fundo de pensão dos servidores.

Ainda de acordo com o deputado do PV, por erros de gestão, Dino vai ter problemas com o pagamento de benefícios a aposentados e pensionista.

Sinproesemma e assessoria jurídica dialogam com o Tribunal de Justiça do Maranhão para manter os 21,7% assegurados aos servidores associados

O Sinproesemma, representado pelo secretário de Assuntos Jurídicos Henrique Gomes e pela assessoria jurídica Alencar Advogados, esteve no Tribunal de Justiça do Maranhão na última sexta-feira, 26. O objetivo foi dialogar com o tribunal, sobre o pagamento dos 21,7% aos servidores públicos estaduais.

Na ocasião os representantes do Sinproesemma se reuniram com o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, relator do processo dos 21,7%. No dia 25 de outubro, quinta-feira, o processo sofreu Ação Rescisória da Procuradoria Geral do Estado (PGE), sob risco de gerar descontinuidade do pagamento aos servidores públicos estaduais, incluindo os da educação básica e do magistério superior.

Para o presidente do sindicato, prof. Raimundo Oliveira, todas as medidas estão sendo tomadas na Justiça para que os professores e servidores da educação recebam a diferença dos 21,7% . “Temos buscado, juntamente com nossa assessoria jurídica, assegurar este pagamento. Levaremos até o fim essa luta para que cada um dos servidores da educação receba o que lhe é de direito”, pontuou.

O secretário de Assuntos Jurídicos do Sinproesemma, Henrique Gomes, informou que o levantamento dos processos para a construção das peças que serão anexadas nos autos do processo já está sendo realizados pelo sindicato. “Seguimos com o levantamento para manter o direito aos servidores associados. Devemos proteger esse direito, garantindo o princípio da isonomia e principalmente, agir para que esta ação rescisória não represente o retrocesso de uma luta que travamos arduamente para conquistar”, afirma.

A Assessoria jurídica também esclarece que os trâmites legais para resguardar o direito dos associados quanto à continuidade do recebimento dos 21,7% já estão sendo realizados e que as justificativas apresentadas pela PGE já foram superadas, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Como ênfase, a assessoria jurídica também reforçou que todas as medidas cabíveis já começaram a ser tomadas para que a ação rescisória proposta pela PGE não tenha valor jurídico.

“Primeiro, tivemos a ação coletiva para o recebimento do valor, mas orientamos os associados a continuarem entrando com ações individuais. Muitas já foram ajuizadas, mas é necessário estimular os servidores que ainda não ajuizaram a ação que o faça, pois há uma decisão com base no bom direito: a busca da segurança jurídica de que os servidores fazem jus ao reajuste de 21,7%”, disseram os representantes da Alencar Advogados.